

LEI N.º 2.553, DE 24 DE MAIO DE 2.011.

Altera o Artigo 1º., da Lei n.º 2.448, de 11 de fevereiro de 2.010.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º., da Lei n.º. 2.448, de 11 de fevereiro de 2.010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município autorizado a doar para os donatários que se enquadrarem nos critérios previstos nesta Lei, 120 (cento e vinte) lotes do Loteamento Pedra Branca II (parte do imóvel urbano objeto da Matrícula n.º. 8.739, de 10 de outubro de 2.008, Livro n.º. 2, do CRI local), todos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para fins de construção de habitações, lotes estes adiante discriminados:

- a) Quadra 01, Lotes 01 a 13;*
- b) Quadra 02, Lotes 01 a 06;*
- c) Quadra 03, Lotes 02 a 20;*
- d) Quadra 04, Lotes 01 a 04 e Lotes 14 a 23;*
- e) Quadra 07, Lotes 01 a 24;*
- f) Quadra 08, Lotes 03, 06, 07, 08, 09 e 11;*
- g) Quadra 09, Lotes 01 a 03; Lotes 05 a 11; Lote 13; Lotes 16*

a 42.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 24 DE MAIO DE 2.011.



Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal